



MUNICÍPIO: FRANCA
DIRETRIZES GERAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2024

- 1 - Prestar serviços essenciais ao pleno atendimento dos anseios e necessidades da população, para que todos possam viver melhor e com dignidade.
- 2 - Melhoria da infraestrutura e dos serviços urbanos, visando o desenvolvimento municipal com garantia da preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 3 - Garantir à população o acesso e o atendimento com dignidade, dos serviços de:
 - a) saúde, priorizando, em especial, a atenção básica e seu custeio;
 - b) educação básica;
 - c) assistência social;
 - d) segurança pública;
 - e) cultura, esporte, arte e lazer e outras funções do Poder público municipal.
- 4 - Implementar a gestão estratégica das ações de governo, otimizando os recursos públicos, considerando as expectativas, necessidades e poder aquisitivo da população, visando com isso a melhoria da condição de vida da sociedade como um todo, através inclusive das ações de reformulação e adequações na estrutura do quadro de servidores, modernização da ação governamental e a manutenção e recuperação do patrimônio público.
- 5 - Aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, através do planejamento e controle orçamentário e financeiro, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.
- 6 - Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos, inclusive através de aprimoramento nos mecanismos de cobrança e dos instrumentos de arrecadação fiscal.